



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**EDITAL Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 9.739/2019, Decreto Nº. 7.485/2011, alterado pelo Decreto Nº. 8.259/2014, Portaria Interministerial Nº 316, de 09/10/2017, alterada pela Portaria Interministerial ME/MEC nº 9.359, de 10/08/2021, para atendimento das demandas desta IFE, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), observados os termos da Lei Nº. 8.112/90, da Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, da Portaria ME Nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, da Resolução CONAC Nº 42/2017 e suas alterações, das disposições do Estatuto e do Regimento da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este concurso público, promovido e executado pela UFRB, destina-se ao provimento de cargos de Professor do Magistério Superior, sendo regido por este Edital e pela Resolução do Conselho Acadêmico CONAC Nº42/2017 e suas alterações, que se encontram disponíveis, na íntegra, no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

1.2 As informações de interesse dos candidatos, tais como: possíveis editais de retificação, homologação das inscrições, resultado de julgamento de recursos, homologação do resultado final do concurso, além de outras que se façam necessárias, serão divulgadas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

1.3. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.4 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido e enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br.

1.5 O pedido de impugnação será analisado no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser estendido por até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.6 As matérias/áreas de conhecimento, o número de vagas, o regime de trabalho, os requisitos específicos e a titulação exigida para o cargo estão especificados no Anexo I deste Edital.

1.7 As vagas imediatas ofertadas neste edital serão lotadas no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, localizado em Cruz das Almas/BA.

1.8 Os candidatos classificados e homologados fora das vagas para provimento imediato figurarão em cadastro reserva e poderão ser aproveitados em qualquer campus da UFRB no qual surja vaga em área compatível com aquela para a qual foi classificado.

1.9 É dever do candidato acompanhar todas as informações divulgadas na página de concursos bem como as disponibilizadas nos locais de prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

2. DO CARGO

2.1 O cargo de Professor do Magistério Superior tem por atribuições as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, e as atividades inerentes ao exercício das funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2.2 Para concorrer ao cargo de Professor do Magistério Superior, os candidatos deverão atender simultaneamente ao requisito específico e à titulação mínima estabelecidos no Anexo I do presente edital.

2.3 O ingresso na carreira do magistério superior dar-se-á sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com as seguintes denominações e remuneração a seguir, conforme Lei 13.325/2016:

VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO			
DENOMINAÇÃO	Adjunto A Assistente A Auxiliar		
REGIME DE TRABALHO	20 horas	40 horas	Dedicação Exclusiva
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 2.437,59	R\$ 3.412,63	R\$ 4.875,18

VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)				
CLASSE A – NÍVEL I				
REGIME DE TRABALHO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
20 horas	R\$ 121,88	R\$ 243,76	R\$ 609,40	R\$ 1.401,62
40 horas	R\$ 255,94	R\$ 511,90	R\$ 1.279,74	R\$ 2.943,39
Dedicação Exclusiva	R\$ 487,51	R\$ 975,04	R\$ 2.437,59	R\$ 5.606,46

3. DAS VAGAS

3.1 O presente edital disponibiliza 14 (quatorze) vagas, distribuídas conforme Anexo I.

3.2 As matérias/áreas de conhecimento, o número de vagas, o regime de trabalho, os requisitos específicos e a titulação exigida para o cargo estão especificados no Anexo I deste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Do total de nomeações deste edital, durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas por candidatos com deficiência, mediante critérios estabelecidos no item 6, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 1º do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.112/90, do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Art. 37 e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº. 9.508/2018, desde que não se ultrapasse o limite dos 10% estabelecido no item anterior.

4.1.3 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004, no parágrafo 2º do art. 1º da Lei 12764/2012, nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.1.4 Candidato com deficiência deverá declarar e anexar laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

4.1.5 O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

4.1.6 Ao realizar a inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

4.1.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.1.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.1.9 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à avaliação multiprofissional promovida por junta médica e psicossocial da UFRB, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.1.10 A convocação será feita considerando-se o número máximo permitido, conforme o disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

4.1.11 O candidato apresentar-se-á para a avaliação multiprofissional constante do subitem 4.1.9, em data e local definidos posteriormente e publicados no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, às suas expensas.

4.1.12 O candidato deverá comparecer à avaliação multiprofissional, munido de documento de identidade e laudo médico (expedido nos últimos 12 meses) originais, além de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

4.1.13 O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.1.14 Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra;

4.1.15 A não observância do disposto nos subitens 4.1.11, 4.1.12, 4.1.13 e 4.1.14 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.1.16 Durante a avaliação médica poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da equipe multiprofissional.

4.1.17 O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da avaliação no dia seguinte ao da publicação do parecer da junta médica.

4.1.18 O candidato que não for considerado, pela equipe multiprofissional, apto a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência se classificado no concurso.

4.1.19 As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação, proporcionalidade e alternância das nomeações, conforme item 6 e seus subitens.

4.1.20 O candidato que for aprovado concomitantemente para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros deverá submeter-se tanto à avaliação multiprofissional quanto ao procedimento realizado pela comissão de heteroidentificação, sob pena de ser eliminado do concurso.

4.1.21 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

4.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.2.1 Do total de nomeações deste edital, durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº. 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.2.3 Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidades com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.2.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer à reserva de vaga, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo no Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.5 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.2.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.8 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2.9 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

4.2.10 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

4.2.11 Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação no concurso.

4.2.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade considerando as listas de classificação da ampla concorrência, dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros para a matéria/área de conhecimento.

4.2.13 A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/concursos, no momento da homologação das inscrições.

4.2.14 O candidato poderá, dentro do prazo para recurso sobre a Homologação das Inscrições, declinar da sua autodeclaração, através de envio de e-mail para concursos@progep.ufrb.edu.br.

4.2.15 Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.16 A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada na página eletrônica www.ufrb.edu.br/concursos, junto com o resultado da homologação das inscrições após recursos.

4.2.17 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei no 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

4.2.18 Antes da homologação do resultado final do concurso, será designada comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações.

4.2.19 Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará avaliação dos candidatos autodeclarados, que serão convocados em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

4.2.20 Não serão considerados, para a heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.21 O procedimento de heteroidentificação, quando for o caso, será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.2.22 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

4.2.23 A heteroidentificação será realizada preferencialmente através de análise fotográfica e videográfica, de acordo com as orientações constantes no edital de convocação, podendo ser substituída por entrevista presencial ou telepresencial, a critério do Comitê responsável pelo procedimento.

4.2.24 O candidato que for aprovado para as vagas destinadas aos negros e pardos, quando convocado para a heteroidentificação, deverá assinar formulário padrão em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

4.2.25 A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto ao enquadramento como preto ou pardo, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à característica de preto ou pardo;
- b) a autodeclaração assinada pelo candidato;
- c) o fenótipo do candidato, verificado pelos componentes da Comissão.

4.2.26 O candidato será considerado não enquadrado na condição de preto ou pardo nos seguintes casos:

- a) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.2.24;
- b) a Comissão considerar, por decisão da maioria dos seus membros, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.2.27 O candidato que não participar da heteroidentificação, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa e será eliminado do concurso público, nos termos do Art. 8º, § 5º, da Portaria Normativa nº. 04, de 6 de abril de 2018, ainda que possua nota suficiente para figurar na ampla concorrência ou em outra modalidade de reserva.

4.2.28 A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

4.2.29 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.30 O candidato que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, será eliminado do concurso público.

4.2.31 A eliminação de candidato por falsidade da autodeclaração, ou não envio do material exigido para a heteroidentificação, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.2.32 O edital de convocação para realização do procedimento de heteroidentificação especificará os prazos e as instruções para interposição de recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação.

4.2.33 Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não enviar o material exigido para a heteroidentificação, mas apenas pelo não reconhecimento do enquadramento como preto / pardo (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

4.2.34 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.2.35 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as imagens e vídeos utilizados no procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.2.36 Sobre as decisões da comissão recursal não caberá recurso, assim como revisão de recurso.

4.2.37 O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

4.2.38 Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à autoridade policial competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.2.39 O não enquadramento do candidato como pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.2.40 A UFRB poderá convocar, a qualquer tempo, os (as) candidatos (as) heteroidentificados por meio de vídeos e fotos para novo procedimento de heteroidentificação, presencial ou através de videoconferência, ante a presença de indícios de fraude ou denúncias de que não atendam às exigências do edital que rege este concurso público ou demais normas aplicáveis.

4.2.41 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato como pessoa preta / parda terá validade apenas para este concurso.

4.2.42 A homologação do resultado final contemplará as 03 (três) listas de reserva de vagas, tanto para as matérias para provimento imediato quanto para as matérias/área de conhecimento que tiverem candidatos inscritos autodeclarados pretos ou pardos ou pessoa com deficiência, mas que não tenham sido contempladas por reserva de vagas para provimento imediato.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas ofertadas no presente edital, independentemente da matéria/área de conhecimento, 02 (duas) vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e 3 (três) vagas reservadas para candidatos negros.

5.2 A área de conhecimento que ofertar a partir de três vagas possui reserva imediata para candidatos negros, e a área de conhecimento que ofertar a partir de cinco vagas possui reserva imediata para candidatos com deficiência, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

5.3 Para as matérias/áreas de conhecimento sem reserva imediata, a distribuição da reserva de vagas será definida mediante reclassificação dos candidatos cotistas por Nota Final (média aritmética ponderada das notas finais de cada prova) em ordem decrescente em duas listas, sendo uma para candidatos negros e outra para candidatos com deficiência, independentemente da matéria/área de conhecimento, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

5.4 A lista de reclassificação do item anterior definirá a ordem de contemplação da reserva de vagas das cotas para as matérias/áreas de conhecimento, respeitado os limites de reserva de vagas e obedecendo aos critérios de proporcionalidade e alternância.

5.5 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros enquadrados no item 5.3 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição para a matéria/área de conhecimento, desde que tenham sido aprovados.

5.6 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas, será aplicado o critério de desempate constante do item 16.15.

5.7 A nomeação dos candidatos com deficiência, bem como dos candidatos negros, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 5.2 e 5.3, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

5.8 Na hipótese do não provimento de vaga reservada para candidato autodeclarado negro ou com deficiência, será convocado o candidato subsequente da respectiva lista para a matéria/área de conhecimento, quando houver.

5.9 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.10 A nomeação dos candidatos com deficiência e pretos/pardos, dos números indicados nos itens 5.1.1 e 5.2.1, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

5.11 Excetuadas as vagas do item 5.1, a indicação de quais vagas/área de conhecimento serão reservadas para os candidatos com deficiência e negros, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato com deficiência e negros inscritos e ocorrerá conforme o item 5.3.

5.12 No caso do item anterior, concorrendo à mesma vaga candidato preto/pardo e candidato com deficiência, ocupará a vaga aquele que possuir maior nota.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a explícita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão abertas de **17/07/2023 a 07/08/2023**, observado o horário local, através do endereço www.ufrb.edu.br/concursos.

6.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

a) Acessar o sítio www.ufrb.edu.br/concursos, na tela inicial, selecionar o item "Professor Efetivo - Edital Nº. 01/2023 CCAAB";

b) Preencher o Requerimento de Inscrição, disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>, observando as instruções do presente Edital e a marcação das opções referentes a candidatos com deficiência, à identificação como negro ou pardo e sobre isenção da inscrição;

c) Anexar o comprovante de pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União) e selecionar a opção "Enviar".

6.4 O (a) candidato (a) transexual ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).

6.5 A confirmação de recebimento da inscrição será confirmada mediante geração do número da inscrição na página do concurso, contudo, a homologação da inscrição está condicionada à confirmação de pagamento.

6.6 O não preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição implicará exclusão automática do candidato, ainda que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

6.7 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e deverá ser pago até o dia **07/08/2022**, durante o expediente bancário. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente pelos canais de atendimento do Banco do Brasil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- 6.8 As instruções para preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) estão disponíveis na página eletrônica do concurso e sua emissão poderá ser realizada através do link GRU Simples disponível no mesmo local informado.
- 6.9 Não serão aceitos comprovantes bancários de agendamento com data de pagamento fora do período da inscrição, devendo o candidato atentar para os horários de funcionamento dos canais de atendimento do sistema bancário, inclusive nos períodos de eventual vigência de horário de verão.
- 6.10 Não serão aceitos pagamentos através de cheque, transferência bancária ou outra modalidade distinta do pagamento da GRU Simples.
- 6.11 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.12 Somente na hipótese de cancelamento do Concurso, por conveniência da administração ou motivo de força maior, poderá haver devolução da quantia paga a título de inscrição.
- 6.13 Não será válida a inscrição que seja realizada em desacordo com as condições previstas neste Edital e não será devolvido o valor pago.
- 6.14 Não serão realizadas as devoluções de pagamento de GRU, tanto daqueles efetuados fora do prazo estipulado no item 6.7 quanto dos candidatos que não realizarem a inscrição conforme itens 6.3 e 6.7.
- 6.15 Em caso de realização de mais de uma inscrição para a mesma matéria/área de conhecimento será considerada somente a última, condicionada à confirmação do pagamento.
- 6.16 O candidato poderá realizar a inscrição para mais de uma matéria/área de conhecimento, assumindo o risco da impossibilidade de realização de todas as provas em virtude da incompatibilidade, no caso de simultaneidade nas datas, horários e locais de realização das provas de cada vaga, cabendo ao candidato fazer a opção por uma das vagas para qual se inscreveu.
- 6.17 O candidato que realizar a inscrição para mais de uma matéria/área de conhecimento deverá pagar a taxa de inscrição relativa a cada uma das inscrições realizadas. Quando identificado um único pagamento para inscrições em matérias/áreas de conhecimento diversas, será considerado válido apenas o último requerimento de inscrição registrado no sistema.
- 6.18 Poderão ser reabertas as inscrições para todas as matérias/áreas de conhecimento em que não houver candidatos inscritos ou em que o número de inscritos for menor que o número de vagas.
- 6.19 As inscrições que porventura vierem a ser reabertas poderão ser alteradas para a classe imediatamente inferior e a titulação exigida será a relativa à nova classe.
- 6.20 No caso de reabertura das inscrições serão divulgados novos prazos das etapas subsequentes deste Concurso, no que se refere à matéria/área de conhecimento com inscrições reabertas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

7. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A isenção de pagamento dos valores estabelecidos no Anexo I somente será concedida aos candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008, Decreto n.º 11.016, de 29/03/2022, e pela Lei n.º 13.656, de 30/04/2018.
- 7.2 Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022; ou

c) for cadastrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n.º 13.656, de 30/04/2018, e tenha efetivamente realizado doação.

7.3 Para solicitar a isenção da inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no período de **17/07/2023 a 20/07/2023**, marcando a opção “sim” no requerimento de inscrição no campo “Deseja solicitar a isenção da taxa de inscrição?”.

7.4 O candidato interessado na isenção deverá no formulário de inscrição:

a) quando amparado pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008, informar o número do NIS e anexar cópia do RG; Os dados fornecidos devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

b) quando amparado pela Lei n.º 13.656/2018, enviar imagem do documento oficial (carteira de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina e vinculado a entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea e indique a data da doação.

7.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua aplicação.

7.6 Será divulgado, no dia **27/07/2023**, o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição na página eletrônica www.ufrb.edu.br/concursos.

7.7 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado das isenções até o dia **31/07/2023**, enviando-os para o e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br, sendo indeferidos preliminarmente os extemporâneos.

7.8 O resultado dos recursos será divulgado no dia **02/08/2023**.

7.9 Os candidatos com recursos interpostos indeferidos não necessitam realizar nova inscrição, devendo apenas efetuar o pagamento da GRU, atendendo às condições previstas neste edital, enviando o comprovante de pagamento para o e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br, até o último dia do prazo para inscrições.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições será publicada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **16/08/2023**.

8.2 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dias **17/08/2023 e 18/08/2023**, indicando com precisão os pontos a serem examinados, enviando-os para o e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br.

8.3 A homologação das inscrições após recursos, se houver, será divulgada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **22/08/2023**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

8.4 A homologação das inscrições dos candidatos concorrentes a possíveis vagas reservadas para pessoas com deficiência não confirma o enquadramento nos critérios estabelecidos pelo Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1 A Banca Examinadora do concurso será divulgada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **02/10/2023**.

9.2 Constituem causas de impedimento/suspeição de membro da Banca Examinadora em relação aos candidatos inscritos:

- a) ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) ter parentesco ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) ser sócio em atividade profissional;
- d) ser ou ter sido orientador, coorientador, ex-orientador ou ex-coorientador acadêmico em cursos de graduação e pós-graduação;
- e) ser coautor de trabalhos técnicos-científicos publicados nos últimos 5 anos;
- f) ter integrado o mesmo grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;
- g) ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3 O candidato que identificar qualquer impedimento ou suspeição de Membro Titular ou Suplente para participação na Banca Examinadora, em relação a si ou aos demais candidatos, deverá preencher e enviar, nos dias **03/10/2023** e **04/10/2023**, o formulário de Manifesto de Impedimento ou Suspeição, disponibilizado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, sendo indeferidos aqueles enviados após esse prazo.

9.4 No mesmo prazo especificado no item anterior, os candidatos poderão apresentar impugnação à composição da Banca Examinadora, enviando a impugnação, devidamente fundamentada, para o e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br.

10. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar essa condição, conforme previsto no Decreto Federal 9.508/2018 e pela Lei 13.872, de 17/09/2019.

10.2 A solicitação de condição especial, devidamente comprovada por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, deverá ser solicitada no ato da inscrição, sendo o deferimento ou indeferimento comunicado ao candidato na homologação das inscrições.

10.3 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso no mesmo prazo previsto para recurso da homologação das inscrições, enviando-o para o e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br.

10.4 O resultado dos recursos interpostos será publicado no sítio da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) até o dia **22/08/2023**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

10.5 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, transcritor, intérprete de libras, espaço com acessibilidade à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova escrita e sala reservada para amamentação.

10.6 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista na deficiência apresentada pelo candidato, conforme prevê o § 2º do artigo 4º do Decreto nº. 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 10.2 deste edital.

10.7 A candidata que tiver filhos de até 6 (seis) meses de idade na data da prova terá direito a amamentá-los durante a realização da prova escrita e suas etapas subsequentes, mediante solicitação no ato da inscrição, devendo apresentar, na data de realização das provas, certidão de nascimento do filho.

10.8 A candidata deverá levar pessoa acompanhante, a qual somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

10.9 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, e será acompanhada por fiscal neste período.

10.10 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10.11 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no item 10.5, poderá requerer no formulário de inscrição, enviando o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 10.2.

10.12 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela UFRB, após minuciosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.13 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 10.2 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

11. DAS ETAPAS DO CONCURSO

11.1 O Concurso constará das seguintes Etapas de Prova:

a) Etapa 1:

Prova Escrita (PE) - eliminatória e classificatória;

Prova Didática (PD) - eliminatória e classificatória;

b) Etapa 2:

Defesa de Memorial (ME);

Prova de Títulos (PT);

11.2 O cronograma de realização do concurso ocorrerá conforme tabela a seguir:

CÓDIGO	ÁREA DE CONHECIMENTO/ MATÉRIA	DATA DA PROVA ESCRITA	CIDADE DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	HORÁRIO DA PROVA ESCRITA	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
010123	Fisiologia Vegetal/Biodiversidade	05/11/2023	Cruz das Almas/BA	09 H (horário)	05/11/2023 a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

020123	Ciências do Solo			local)	10/11/2023
030123	Finanças em Sociedades Cooperativas/Ciências Humanas e Sociais Aplicadas/				
040123	Química Ambiental/ Ciências Exatas e da Terra				
050123	Geografia Humana/ Ciências Humanas				
060123	Direito e Legislação Ambiental/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas				
070123	Legislação, Ética e Perícia Agrária, Florestal e Ambiental/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas				
080123	Oceanografia e Gestão Ambiental				
090123	Clínica e Cirurgia Animal/ Medicina Veterinária				
100123	Geociências/ Ciências Ambientais				
110123	Educação em Ciências da Natureza	26/11/2023	Cruz das Almas/BA	09 H (horário local)	26/11/2023 a 01/12/2023
120123	Parasitologia Animal e Parasitologia Veterinária/ Parasitologia				
130123	Gestão e Planejamento Ambiental				

11.3 Todas as etapas do concurso estão previstas para serem realizadas em sequência, no intervalo definido na tabela acima, sendo recomendado que o candidato permaneça na cidade de realização das provas até tomar conhecimento da data e horário da etapa seguinte.

11.4 A previsão de duração das provas refere-se a uma estimativa e pode ser alterada ao longo do concurso em função do número de candidatos presentes e do número de aprovados em cada fase.

11.5 O local de realização da prova escrita de cada Matéria/Área de Conhecimento será divulgado na página do concurso até o dia **19/10/2023**, e o das demais etapas será divulgado durante a realização do concurso.

11.6 Após a conclusão de cada prova serão divulgados os resultados com indicação dos classificados e dos eliminados, informando o local, o dia e a hora para realização da etapa seguinte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

11.7 No dia de realização de cada uma das provas, o candidato deverá apresentar documento de identificação original cuja fotografia permita identificar claramente o portador e esteja em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

11.8 Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação (originais e com foto), por meio físico ou eletrônico: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

11.9 Documentos digitais deverão ser apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.10 Durante a realização das provas, somente será permitido o afastamento do candidato da sala de exame se devidamente autorizado.

11.11 O candidato será eliminado do concurso nas seguintes circunstâncias:

- a) não comparecer tempestivamente a qualquer uma das etapas do concurso, incluindo os sorteios, seja qual for o motivo alegado;
- b) não apresentar documento que bem o identifique, nos termos de item 11.8;
- c) estiver portando armas no ambiente de provas, ainda que possua autorização legal para porte;
- d) não lograr aprovação nas provas de caráter eliminatório;
- e) cometer qualquer ato que vise fraudar o concurso, prejudicar seu andamento ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12. DA PROVA ESCRITA

12.1 As datas e horário de realização das provas escritas estão definidos no item 11.2.

12.2 O candidato que não comparecer ao local de prova na data e horário fixados para seu início, apresentando o documento oficial de identificação, conforme item 11.8 do edital, será eliminado do certame sem direito a recurso.

12.3 A lista de pontos de cada matéria/área de conhecimento para a prova escrita encontra-se disponível no Anexo II deste edital.

12.4 A prova escrita será sempre discursiva com caráter eliminatório e classificatório, valerá até 10,0 (dez) pontos e poderá ser realizada no formato de prova única ou dividida em duas partes, sendo essa última condição definida previamente junto com o local das provas.

12.5 No caso de realização da prova escrita em formato único, sua duração será de 04 (quatro) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 03 (três) horas para a produção da dissertação sobre ponto único sorteado para todos os candidatos antes do início da prova.

12.6 No caso de realização da prova escrita dividida em duas partes, a primeira será composta de 5 a 10 questões, relacionadas aos pontos do edital, com extensão para respostas preestabelecidas pela Banca Examinadora e a segunda, uma dissertação versando sobre ponto único, sorteado para todos os candidatos antes do início da prova e sua duração será de 05 (cinco) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 04 (quatro) horas para a sua realização.

12.7 A consulta poderá ser realizada em materiais impressos ou digitais próprios do candidato, não sendo permitido, após o término do tempo estabelecido para consulta, o acesso a dispositivos eletrônicos, material bibliográfico ou anotações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

12.8 Após o término do período de consulta, não será permitido qualquer acesso aos materiais de que trata o item 12.7 deste edital e as anotações que porventura tenham sido produzidas serão recolhidas.

12.9 O candidato somente poderá se afastar da sala de exame se estiver devidamente autorizado e acompanhado por representante da Comissão de Execução.

12.10 O candidato só poderá se afastar da sala de exame após 01 (uma) hora do início da prova, acompanhado por um dos membros da Comissão de Execução e deixar o local de provas depois de decorridas 02 (duas) horas de seu início, a contar do período de consulta, sob pena de eliminação do concurso.

12.11 A Nota Final da prova escrita única será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da Banca Examinadora, consideradas até 02 (duas) casas decimais.

12.12 O cálculo da nota da prova escrita quando a mesma for realizada em duas partes será obtida utilizando-se a fórmula: Nota Final (NF) = (média da primeira parte x 0,30) + (média da segunda parte x 0,70).

12.13 As médias da primeira e segunda partes serão obtidas através da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

12.14 No caso de realização da prova em duas partes, o não alcance da nota mínima 7,0 (sete) na primeira parte da prova implicará a reprovação do candidato e desobrigará a Banca da correção da segunda parte da prova escrita.

12.15 A prova escrita será realizada em língua portuguesa.

12.16 A prova escrita de dissertação observará rigorosamente o limite máximo de 180 (cento e oitenta) linhas.

12.17 As folhas da prova escrita deverão ser entregues redigidas em caneta azul ou preta, sendo vedado o uso de lápis, borracha, lapiseira, corretivo ou semelhantes durante a realização da prova.

12.18 Não haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do candidato.

12.19 Não será permitido o empréstimo de qualquer material durante a realização da prova escrita.

12.20 Será atribuída nota 0,00 (zero) à prova escrita do candidato que:

- a) Fugir ao tema sorteado;
- b) Entregar o Caderno de Respostas da Prova Escrita em branco;
- c) Inserir assinatura ou rubrica fora do local próprio indicado no Caderno de Respostas ou deixar de assiná-lo;
- d) Apuser qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto;
- e) Apresentar fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

12.21 A prova escrita pontuará os seguintes critérios:

I. Apresentação:

- a) Introdução, desenvolvimento e conclusão;
- b) Poder de síntese;
- c) Objetividade;

II. Domínio dos conteúdos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

III. Correção e propriedade da linguagem;

IV. Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

12.22 Será aprovado na prova escrita, no caso de prova única, o candidato que obtiver, nota 7,00 (sete) por no mínimo dois membros da Banca Examinadora e, no mínimo, média 7,00 (sete) e, no caso de prova em duas partes, nota 7,00 (sete) por no mínimo dois membros da Banca Examinadora e, no mínimo, média 7,00 (sete) em cada uma das partes.

12.23 Mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, somente será considerado habilitado para a prova didática o quantitativo máximo de candidatos estabelecido na cláusula de barreira definida no item 13.2.

12.24 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso, ou presencialmente no local de provas.

12.25 O resultado dos recursos será divulgado no local de prova, antes do início da apresentação da prova didática do último candidato da lista da ordem de apresentação que não tenha interposto recurso, e não caberá novo recurso sobre esse resultado.

12.26 O candidato que obtiver deferimento do recurso sobre o resultado da prova escrita, se classificado nos limites definidos no item 13.2, será inserido na etapa da prova didática, obedecendo ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova, assumindo a ordem imediatamente posterior à do último colocado da ordem de apresentação, mesmo que já tenham sido iniciados os sorteios dos demais candidatos.

12.27 Na hipótese do item 12.26, havendo mais de um candidato classificado a partir do deferimento do recurso, será realizado o sorteio entre eles para determinar a ordem de apresentação em continuidade ao último colocado na ordem de apresentação da lista.

12.28 Por razões de proteção de direitos autorais, não serão fornecidas cópias das provas escritas a terceiros, mesmo após o encerramento do Concurso, salvo se expressamente autorizado pelo titular da prova.

13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1 A prova didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em aula expositiva de natureza teórica ou teórico-prática e terá como objetivo apurar o conhecimento da matéria e o desempenho pedagógico do candidato, entendido como o domínio de métodos didáticos na organização e a apresentação de conteúdos com rigor e criticidade.

13.2 Somente serão classificados para a prova didática:

- a) os 08 (oito) candidatos aprovados que obtiverem as maiores notas na prova escrita, independente da modalidade de inscrição, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados;
- b) os aprovados até a 2ª posição na reserva de vagas para candidatos negros, desconsiderados os já classificados dentro do limite definido no item “a”, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados;
- c) todos os candidatos PcD que obtiverem nota mínima para aprovação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12.22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

13.3 Inexistindo candidatos concorrendo na reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, já a inexistência de candidatos PcD não implicará a convocação suplementar de outros candidatos.

13.4 A prova didática valerá 10 (dez) pontos e versará sobre um dos pontos do edital, disponíveis no Anexo II, sorteado na presença do candidato, excluindo-se dos sorteios apenas o ponto sorteado para a prova escrita.

13.5 Serão definidos, mediante sorteio, a ordem de apresentação dos candidatos e, em seguida, os pontos da prova didática, todos publicados de modo acessível no local de prova e na página oficial do certame.

13.6 A ausência do candidato no sorteio da ordem de apresentação e/ou no horário predeterminado para a realização do sorteio do ponto da prova didática implicará sua eliminação, seja qual for o motivo alegado para a ausência.

13.7 A data e hora de realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática serão divulgados com o Resultado da Prova Escrita, no local de realização do concurso e na página oficial do certame.

13.8 O sorteio do ponto de apresentação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova didática, observando-se o intervalo de 01 (uma) hora entre o sorteio do ponto de cada candidato.

13.9 O intervalo entre o sorteio do ponto da prova didática e a sua apresentação será igual para todos os candidatos.

13.10 Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

13.11 Para a realização da prova didática os candidatos terão à disposição os seguintes recursos materiais: quadro branco com marcador e apagador, projetor multimídia com entradas HDMI e VGA, mais cabo VGA.

13.12 O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início da prova didática, 03 (três) cópias do plano de aula sobre o tema sorteado e a não apresentação das 03 (três) cópias do plano de aula implicará a perda de 02 (dois) pontos referentes aos seguintes itens do Barema: 01 (um) ponto sobre o plano em si e 01 (um) ponto da relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula.

13.13 A prova didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo vedada à Banca Examinadora arguir o candidato.

13.14 A prova didática será realizada com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, sendo permitida a presença do público, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes.

13.15 A presença do público poderá ser limitada, a critério da comissão de execução, de acordo com a capacidade da sala de provas.

13.16 A avaliação da prova didática deverá ocorrer em conformidade com o Anexo VIII da Resolução 42/2017/CONAC e suas alterações.

13.17 Será aprovado na prova didática o candidato que obtiver nota 7,00 (sete) por, no mínimo, dois membros da Banca Examinadora e média 7,00 (sete), no mínimo.

13.18 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, até 01 (uma) hora antes do início da apresentação do Memorial do primeiro candidato sorteado, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso ou, presencialmente, no local de provas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

13.19 O resultado dos recursos será divulgado na página do concurso, antes do início da apresentação do Memorial do último candidato da lista de ordem de apresentação que não tenha interposto recurso, e não caberá novo recurso sobre esse resultado.

13.20 O candidato que obtiver deferimento do recurso sobre o resultado da prova didática será inserido na etapa de apresentação do Memorial, assumindo a ordem imediatamente posterior à do último colocado da ordem de apresentação.

13.21 Havendo mais de um candidato com recurso deferido será realizado o sorteio entre eles para determinar a ordem de apresentação em continuidade ao último colocado na ordem de apresentação da lista.

14. DA APRESENTAÇÃO E DA DEFESA DO MEMORIAL

14.1 O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica, literária, filosófica ou artística;
- b) descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;
- c) descrição da carreira profissional.

14.2 A apresentação por escrito deverá ser em língua portuguesa para todas as matérias/ áreas de conhecimento, exceto para matérias/áreas de conhecimento relacionadas ao ensino de língua estrangeira.

14.3 Os candidatos deverão, antes do sorteio da ordem de apresentação da prova didática, entregar Memorial impresso em 03 (três) vias à Banca Examinadora.

14.4 A não apresentação da parte escrita do Memorial acarretará em nulidade de qualquer pontuação atribuída ao barema do Memorial no que se refere à sequência lógica do texto e a adequação da apresentação com o texto escrito.

14.5 A ordem de apresentação da defesa do Memorial será estabelecida através de sorteio.

14.6 A divulgação da data e horário de realização do sorteio da ordem de apresentação do Memorial ocorrerá no momento da divulgação do resultado da prova didática, no local de realização e na página oficial do concurso.

14.7 A ausência do candidato na realização do sorteio da ordem de apresentação do Memorial implicará a sua eliminação/anulação da apresentação do Memorial.

14.8 A defesa do Memorial valerá 10(dez) pontos, devendo ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, sendo dividida em 03 (três) momentos:

- a) apresentação do conteúdo do Memorial pelo candidato, em no máximo 30 (trinta) minutos;
- b) arguição do candidato pela Banca Examinadora sobre o conteúdo do Memorial e sua relação com a carreira do magistério superior e com a matéria e área do concurso, em no máximo 30 (trinta) minutos;
- c) arguição do candidato pela Banca Examinadora sobre a compreensão da universidade enquanto instituição social e o papel do docente no contexto da UFRB, em no máximo 30 (trinta) minutos

14.9 Será permitida a presença do público na apresentação e defesa do Memorial, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes, podendo a quantidade de ouvintes ser limitada de acordo com a capacidade máxima de pessoas que o ambiente comporta.

14.10 A apresentação e defesa do Memorial serão realizadas com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

14.11 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da apresentação do Memorial, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso ou, presencialmente, no local de provas.

14.12 O resultado dos recursos será divulgado na página do concurso, antes da publicação do resultado da Prova de Títulos, e não caberá novo recurso sobre esse resultado.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 A Prova de Títulos valerá 10 (dez) pontos, caracterizando-se pela atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual do candidato com base nas informações constantes do Currículo Lattes e da correspondente documentação comprobatória.

15.2 A descrição das atividades e títulos está relacionada no Anexo XII da Resolução 42/2017-CONAC e suas alterações e disponível na página do concurso.

15.3 Os candidatos classificados na etapa I deverão, antes do sorteio da ordem de apresentação do Memorial, entregar:

- a) 01 (uma) cópia de documento oficial de identificação com foto;
- b) 01 (uma) via do Currículo Lattes;
- c) 01 (uma) cópia dos documentos comprobatórios referidos no Currículo Lattes;
- d) 01 (uma) via do Barema da Prova de Títulos preenchido (Anexo XII da Resolução 42/2017 CONAC, disponível na página do concurso).

15.4 Os documentos listados no item 15.3 deverão estar encadernados, numerados e obedecer à ordem de organização do Barema da Prova de Títulos.

15.4.1 A numeração deverá considerar todas as páginas, a partir do documento oficial de identificação;

15.4.2 Não é necessária a autenticação das cópias dos documentos em cartório;

15.4.3 Documentos comprobatórios extensos, como livros, artigos, etc, não precisam ser apresentados integralmente, bastando a cópia das páginas que contenham as informações sobre a obra e sua autoria.

14.5 Será facultado à Banca Examinadora recusar os documentos que não atendam ao estabelecido nos itens 15.3 e 15.4.

15.6 O candidato deverá preencher o Barema da Prova de Títulos conforme seu entendimento e a Banca deliberará favoravelmente ou fará as devidas correções da pontuação no momento da contagem dos títulos.

15.7 Cada documento poderá ser contabilizado somente uma vez no barema.

15.8 Ao candidato não será possível totalizar a sua nota no item 3.2 do barema da prova de títulos, tendo em vista que o referido item apresenta cálculo de proporcionalidade entre o candidato de maior pontuação no item e os demais, podendo ser concluída somente durante a realização do concurso.

15.9 O candidato terá nota 0 (zero) no caso de não apresentação do currículo e/ou dos documentos comprobatórios referidos no item 15.3.

15.10 No ato de entrega da documentação referida no item 15.3, os candidatos assinarão termo de responsabilidade e ciência das penalidades previstas na hipótese de fraude dos documentos apresentados.

15.11 Os documentos comprobatórios relativos à titulação (plena ou em fase de obtenção) são indispensáveis para efeito de pontuação na Prova de Títulos e só serão acatados se guardarem correspondência com a matéria/área de conhecimento do objeto do concurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

15.12 A documentação em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução para o Português.

15.13 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão ser validados no Brasil, conforme legislação em vigor.

15.14 A avaliação da Prova de Títulos deverá ocorrer em conformidade com o Anexo XII da Resolução 42/2017-CONAC e suas alterações.

15.15 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do Resultado da Prova de Títulos na página do concurso, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso ou, presencialmente, no local de provas.

15.16 O resultado dos recursos será divulgado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo para interposição do recurso.

16. DAS AVALIAÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

16.1 As notas serão atribuídas a cada candidato conforme baremas disponíveis nos Anexos da Resolução 42/2017-CONAC e suas alterações.

16.2 Os baremas poderão ser solicitados pelos candidatos e disponibilizados em horários predefinidos pela Comissão de Execução do Concurso, somente para vista pelo próprio interessado, após a divulgação do resultado de cada fase do concurso.

16.3 O acesso aos baremas ocorrerá mediante solicitação do candidato, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso, ou presencialmente, no local de provas.

16.4 A data e o horário de divulgação do Resultado Final serão informados no momento da publicação do Resultado do Memorial.

16.5 O Resultado Final do concurso será divulgado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

16.6 A nota final da Etapa I deverá ser calculada através da média aritmética ponderada das provas, considerando os seguintes pesos para cada uma delas:

a) Escrita (PE): peso 0,4;

b) Didática (PD): peso 0,6;

16.7 A Nota Final da Etapa I será calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{NFE1} = (\text{PE} \times 0,4) + (\text{PD} \times 0,6)$$

16.8 Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final da Etapa I inferior a 7,0 (sete).

16.9 A Nota Final da Etapa II deverá ser calculada através da média aritmética ponderada das provas, considerando os seguintes pesos para cada uma delas:

a) Defesa do Memorial (ME): peso 0,4;

b) Prova de Títulos (PT): peso 0,6;

16.10 A Nota Final da Etapa II será calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{NFE2} = (\text{ME} \times 0,4) + (\text{PT} \times 0,6)$$

16.11 Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final da Etapa II inferior a 5,0 (cinco).

16.12 O Resultado Final (RF) do concurso será calculado mediante média aritmética simples da Nota Final da Etapa I e a Nota Final da Etapa II, podendo chegar a 10(dez) pontos, no máximo: $\text{RF} = (\text{NFE1} + \text{NFE2}) / 2$.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

16.13 O candidato que obtenha no Resultado Final (RF) a média aritmética inferior a 7,0 (sete) será reprovado.

16.14 As notas e médias deverão ser apresentadas com duas casas decimais. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5,0 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5,0 (cinco), será desprezado.

16.15 Na hipótese de empate no Resultado Final para classificação mencionada no artigo anterior, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Artigo 27, da Lei nº 10.741/2003;

II - maior nota final da prova didática ou didática/prática;

III - maior nota final na prova escrita;

IV - maior nota final na prova de títulos;

V - maior nota final na defesa do memorial;

VI - maior tempo de serviço no magistério superior;

VII - persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

16.16 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de homologados estarão automaticamente reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista, conforme Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

16.17 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Final, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do concurso.

16.18 O resultado dos recursos será publicado no sítio da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos) até 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do prazo para interposição do recurso, e não caberá novo recurso sobre esse resultado.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

17.1 A UFRB homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação de candidatos aprovados e classificados, por ordem de classificação, considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada matéria/área de conhecimento de acordo com Anexo II do Decreto Nº. 9.739/2019.

17.2 As vagas para provimento imediato ofertadas neste edital serão lotadas no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, campus localizado na Rua Rui Barbosa, n. 710, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP 445000-000.

17.3 O candidato aprovado no Concurso e devidamente homologado será nomeado no nível inicial do respectivo Cargo da Carreira do Magistério Superior, mediante Portaria expedida pelo Reitor da UFRB e publicada no Diário Oficial da União, considerada a vaga existente, seguindo rigorosa ordem de classificação.

17.4 Somente poderá ser empossado o candidato selecionado, homologado e nomeado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pela Perícia Médica indicada pela UFRB, na inspeção de saúde.

17.5 As despesas relativas à participação na avaliação especificada no item 17.4 ocorrerão às expensas do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

17.6 O candidato com deficiência também será avaliado por equipe multiprofissional.

17.7 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

17.8 As deficiências dos candidatos, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

17.9 Serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos homologados e nomeados até o limite de vagas oferecidas para o seu cargo.

17.10 Ao comparecer à inspeção de saúde, o candidato deverá estar munido dos seguintes exames complementares:

a) para todos os candidatos: avaliação psicológica ou psiquiátrica, hemograma completo (com plaquetas): glicemia de jejum, colesterol total e frações, ureia, creatinina, sumário de urina, triglicerídeos, TGO, TGP, Gama GT, VDRL, tipagem sanguínea; exame oftalmológico completo (acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção (caso não seja emétrope), tonometria, fundoscopia e biomicroscopia).

b) para os candidatos da área de saúde: anti-Hbs; AgHbs; anti-Hcv; Radiografia do tórax (PA e perfil) com laudo.

c) para as candidatas do sexo feminino: exame preventivo ginecológico (para candidatas com idade maior ou igual a 25 anos); mamografia com laudo (para candidatas com idade maior ou igual a 50 anos); eletrocardiograma com laudo (para candidatas com idade maior ou igual a 40 anos).

d) para os candidatos do sexo masculino: PSA total (para candidatos com idade maior ou igual a 40 anos); eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade maior ou igual a 40 anos).

e) Para docentes: avaliação otorrinolaringológica com resultado de videolaringoscopia.

17.11 Os exames solicitados serão aceitos se realizados com uma antecedência à perícia médica de:

- **90 (noventa) dias:** avaliação psicológica ou psiquiátrica, exames hematológicos/laboratoriais (com a exceção de tipagem sanguínea e PSA), avaliação oftalmológica, eletrocardiograma, radiografia de tórax e avaliação otorrinolaringológica com resultado de videolaringoscopia.
- **01 (um) ano:** mamografia, preventivo ginecológico e PSA.
- **Sem validade:** tipagem sanguínea.

17.12 Durante a inspeção de saúde poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

17.13 O candidato nomeado e considerado apto física e mentalmente na inspeção de saúde deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

17.14 O candidato só poderá tomar posse mediante apresentação dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo, os quais se encontram disponíveis no sítio <https://www.ufrb.edu.br/progep/ingresso-e-movimentacao>, nos links: "Provimentos, Movimentação e Vacâncias", e em seguida "Relação de documentação para posse de novos servidores".

17.15 O candidato aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, somente poderá ser removido e/ou redistribuído depois de decorridos três anos de efetivo exercício e/ou ter adquirido a estabilidade, salvo conveniência e interesse da administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

17.16 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocado o candidato com classificação subsequente, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação.

17.17 Os candidatos classificados, com resultado homologado fora dos limites das vagas, poderão ser convocados para nomeação, dentro do prazo de validade do concurso.

18. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

18.1 São requisitos básicos para investidura no cargo:

- a) ter sido aprovado no concurso público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) não acumular cargos, empregos e funções públicas e não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) possuir o diploma de graduação e a titulação de pós-graduação específica exigida pelo Edital;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 117, incisos IX e XI, da Lei 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos;
- j) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 117, inciso X da Lei nº 8.112/90;
- k) no momento da posse, possuir os diplomas ou certificados dos títulos exigidos, emitidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.
- l) Em caso de nacionalidade estrangeira, deverá ter fluência na língua portuguesa comprovada mediante a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa (Celpe-Bras), desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Durante o período de validade do Concurso, a UFRB reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

19.2 Os candidatos nomeados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/ área de conhecimento objeto do concurso e em quaisquer dos Centros da UFRB e, ainda, excepcionalmente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

19.3 A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

19.4 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

19.5 Ao final do concurso não havendo candidatos aprovados, observadas as matérias/áreas de conhecimento, a validade dos concursos, a ordem de classificação, a homologação dos resultados e obedecendo às normas legais pertinentes, a UFRB poderá convocar para nomeação, candidatos habilitados em Concursos Públicos realizados por outras IFES bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.

19.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

19.7 Após a publicação do Resultado Final, a documentação (Currículo Lattes e documentos comprobatórios) dos candidatos não classificados, não homologados, bem como desistentes poderá ser retirada pelo candidato ou por procuração no Centro de Ensino, sendo vedados quaisquer outros meios para tal fim.

19.8 Transcorridos 180 (cento e oitenta) dias contados do término da fase de recurso de cada prova, a documentação dos candidatos não classificados, não homologados, bem como desistentes, será destruída.

19.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFRB.

19.10 Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal em caso de alteração, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br.

19.11 O atendimento às convocações feitas pela UFRB, desde o momento da inscrição até o momento da posse, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Serão excluídos deste Concurso Público os candidatos não localizados em tempo hábil.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal e Diretor do Centro envolvido, sendo submetidos, quando necessário, ao Reitor da UFRB.

Cruz das Almas/BA, 11 de julho de 2023.

FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSOR ADJUNTO

Código	Matéria/Área do Conhecimento	Vagas	Denominação	Regime	Requisito de escolaridade	Requisitos específicos de titulação
010123	Fisiologia Vegetal/Biodiversidade	01	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Ciências Agrárias, Agronomia, Engenharia Florestal ou Ciências Biológicas	Doutorado em Fisiologia Vegetal, Produção Vegetal, Fitotecnia, Biologia Vegetal ou Botânica
020123	Pedologia/Ciências do Solo	01	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica	Doutorado em Agronomia, Ciências Agrárias ou Geociências, todos com Concentração Ciência do Solo ou Solos e Nutrição de Plantas
030123	Finanças em Sociedades Cooperativas/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	01	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Administração, Contabilidade, Economia ou Gestão de Cooperativas	Doutorado em Administração, Contabilidade ou Economia
040123	Química Ambiental/ Ciências Exatas e da Terra	01	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Química ou Engenharia Química	Doutorado em Ciências Ambientais ou Geociências ou Geoquímica ou Engenharia Ambiental ou Ciências Agrárias ou Engenharia Química ou Química



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

050123	Geografia Humana/ Ciências Humanas	02	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Geografia	Doutorado na área de Geografia Humana ou áreas afins
060123	Direito e Legislação Ambiental/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	01	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Direito	Doutorado em Direito
070123	Legislação, Ética e Perícia Agrária, Florestal e Ambiental/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	01	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Direito, ou na área de Ciências Agrárias ou Ciências Ambientais	Doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Interdisciplinar, ambos com concentração em Direito Ambiental ou em Direito Agrário
080123	Oceanografia e Gestão Ambiental	01	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Oceanografia ou Oceanologia ou Engenharia de Pesca	Doutorado em Oceanografia, Engenharia de Pesca ou áreas afins
090123	Clínica e Cirurgia Animal/ Medicina Veterinária	01	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Medicina Veterinária	Doutorado em Cirurgia Animal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

100123	Geociências/ Ciências Ambientais	01	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação na área de Ciências Exatas	Doutorado na área de Geociências
110123	Educação em Ciências da Natureza	01	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Ciências da Natureza, ou em Biologia, ou em Física, ou em Química, ou Interdisciplinar em Ciências Exatas e da Natureza	Doutorado em Ensino das Ciências, Educação Científica, Ciências e Matemática, Educação, Ensino de Biologia, ou Ensino de História e Filosofia das Ciências
120123	Parasitologia Animal e Parasitologia Veterinária/ Parasitologia	01	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Medicina Veterinária	Doutorado em Parasitologia
130123	Gestão e Planejamento Ambiental	01	Adjunto	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Ambiental ou Ciências Biológicas ou Biologia ou Ciências Ambientais ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Tecnologia em Saneamento Ambiental ou Tecnologia em Gestão Ambiental ou Engenharia Florestal ou Agronomia	Doutorado em Gestão Ambiental e Planejamento Ambiental ou Ciências Ambientais ou Interdisciplinar ou Geociências ou Engenharia ou Ciências Biológicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO II - LISTA DE PONTOS

Área de Conhecimento: Fisiologia Vegetal/ Biodiversidade Código: 010123	
01	Relações hídricas em células vegetais: importância, propriedades, movimentos, potenciais e funções da água. Diagrama de Hofler.
02	Balço hídrico nas plantas: absorção, transporte e perda de água pelas plantas superiores e produtividade vegetal.
03	Fisiologia do estresse hídrico e salino em plantas e suas implicações na produtividade vegetal.
04	Fotossíntese: etapas do processo fotossintético em plantas. Fatores que afetam. Alocação e partição dos assimilados fotossintéticos.
05	Fotorrespiração e mecanismos de concentração de CO ₂ em plantas C ₄ e CAM e seus aspectos anatômicos, bioquímicos, ecofisiológicos e de produtividade.
06	Translocação de solutos orgânicos em plantas superiores e produtividade vegetal
07	Respiração em células vegetais e suas relações com o crescimento e desenvolvimento da planta.
08	Fisiologia da germinação de sementes.
09	Substâncias reguladoras do crescimento e desenvolvimento em plantas superiores.
10	Controle do florescimento e desenvolvimento floral.

Matéria/Área de Conhecimento: Pedologia/Ciências do Solo Código: 020123	
01	Fatores de Formação de Solos.
02	Intemperismo de Rochas e Minerais.
03	Mineralogia de Solos.
04	Processos de Formação de Solos.
05	Morfologia do Solo.
06	Sistema Brasileiro de Classificação de Solos.
07	Horizontes diagnósticos do Solos.
08	Atributos Diagnósticos dos Solos.
09	Uso da Pedometria para Mapeamento de Solos.

Matéria/Área de Conhecimento: Finanças em Sociedades Cooperativas/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas Código: 030123	
01	Fixação de preço de venda e ponto de equilíbrio em cooperativas
02	Gestão estratégica de custos em cooperativas
03	Custos diretos, indiretos e critérios de rateios em cooperativas
04	Custos fixos e retorno sobre investimentos em cooperativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

05	Análise das demonstrações contábeis em cooperativas
06	Indicadores de liquidez, rentabilidade e endividamento em cooperativas
07	Alavancagem operacional e financeira em cooperativas
08	Capital de giro, fontes e decisões de financiamento a curto e longo prazo em cooperativas

Matéria/Área de Conhecimento: Química Ambiental /Ciências Exatas e da Terra
Código: 040123

01	Ligações químicas, interações intermoleculares e propriedades físicas de compostos orgânicos
02	Mecanismos de reações de substituição e eliminação de compostos orgânicos.
03	Geoquímica de Paisagem
04	Avaliação e recuperação de áreas degradadas por compostos químicos.
05	Métodos Físicos em Química Inorgânica: fundamentos e aplicações.
06	Ressonância Magnética Nuclear (RMN), Espectrometria de massa (EM) na análise de Compostos orgânicos.
07	Métodos de Análise Espectroscópica: Absorção atômica e ICP (Inductively Couple Plasma) na análise de compostos inorgânicos.
08	Cromatografia e técnicas hifenadas aplicadas à área de contaminantes emergentes Pessoais.
09	Química e destino dos poluentes orgânicos emergentes no sistema solo-água-atmosfera.
10	Química e destino dos elementos potencialmente tóxicos no sistema solo-água-atmosfera.

Matéria/Área de Conhecimento: Geografia Humana/ Ciências Humanas
Código: 050123

01	A urbanização e a industrialização do território brasileiro: contradições e conflitos;
02	Formação do espaço agrário brasileiro;
03	As contradições no campo e a modernização do espaço agrário brasileiro;
04	A relação sociedade/natureza na Ciência Geográfica;
05	Universidade, Sociedade e Ambiente no contexto das políticas neoliberais;
06	Os atuais movimentos migratórios no Brasil e no mundo: Estado, soberania, meio ambiente e direitos humanos;
07	Redes, território e fronteiras: a dinâmica do capital na organização do espaço brasileiro;
08	A expansão do espaço produtivo brasileiro e as redes de comunicação e transporte;
09	Aspectos teórico-metodológicos do estudo do meio;
10	Planejamento e Gestão do Território: conflitos socioambientais, domínio e apropriação do território.

Matéria/Área de Conhecimento: Direito e Legislação Ambiental / Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Código: 060123



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

01	Meio Ambiente e a Constituição Brasileira
02	Direito Internacional e Proteção do Meio Ambiente
03	Política Nacional de Meio Ambiente - diretrizes, princípios, instrumentos, estrutura e desafios para implementação
04	Licenciamento Ambiental - procedimentos, normas legais e infralegais com ênfase no SISEMA Bahia
05	Proteção Legal dos Biomas e da Vegetação Nativa no Brasil e na Bahia
06	Direito Tributário e Meio Ambiente
07	As organizações civis, o ministério público e as defensorias na defesa do meio ambiente enquanto bem coletivo
08	Legislação de Crimes Ambientais
09	Legislação Mineral no Brasil
10	Mediação e Negociação de Conflitos Socioambientais

Matéria/Área de Conhecimento: Legislação, Ética e Perícia Agrária, Florestal e Ambiental /Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Código: 070123

01	Evolução normativa do Direito Agrário;
02	Direito Agrário Constitucional;
03	Meio Ambiente e a Constituição brasileira;
04	Legislação brasileira sobre poluição do meio ambiente;
05	Código Florestal Brasileiro e Cadastramento Ambiental Rural;
06	Legislação de planos de manejo florestal para exploração de áreas nativas;
07	Legislação de supressão de vegetação e limpeza de áreas rurais;
08	Metodologia e critérios utilizados na avaliação de imóveis rurais;
09	Perícias e avaliações na área rural
10	Ética nas ciências agrárias

Matéria/Área de Conhecimento: Oceanografia e Gestão Ambiental
Código: 080123

01	Marés, correntes, ondas, ressurgência;
----	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

02	Oceanografia costeira, mudanças climáticas, El Niño, La Niña ;
03	Ambiente estuarino, manguezal, alagados salgados ;
04	Comunidades pelágicas: plâncton e nécton;
05	Comunidades bentônicas e recifes de corais;
06	Equipamentos eletrônicos utilizados na navegação;
07	Máquinas e motores utilizados na Engenharia de Pesca e Oceanografia;
08	Gerenciamento costeiro;
09	Avaliação de impactos ambientais na aquicultura: EIA, RIMA, licenciamento ambiental;
10	Gestão ambiental da pesca e aquicultura;

Matéria/Área de Conhecimento: Clínica e Cirurgia Animal/Medicina Veterinária
Código: 090123

01	Tempos fundamentais da técnica cirúrgica;
02	Instrumental cirúrgico, fios de sutura e suas aplicações;
03	Profilaxia das infecções cirúrgicas;
04	Enucleação, evisceração e exenteração em pequenos e em grandes animais;
05	Técnicas operatórias de osteossíntese em pequenos e em grandes animais.
06	Laparotomia/celiotomia em pequenos e em grandes animais;
07	Técnicas operatórias aplicadas ao sistema tegumentar em pequenos e grandes animais;
08	Técnicas operatórias do aparelho digestório de grandes animais;
09	Técnicas operatórias de bexiga e uretra em pequenos e em grandes animais;
10	Orquiectomia em pequenos e em grandes animais/ovariohisterectomia na cadela e gata.

Matéria/Área de Conhecimento: Geociências/ Ciências Ambientais
Código: 100123

01	Derivadas e integrais;
02	Distribuições de Probabilidades;
03	Equações diferenciais de Primeira e Segunda ordem e aplicações em modelagem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

04	Método de Monte Carlo;
05	Métodos de interpolação;
06	Modelos estocásticos: aplicações em meio ambiente ;
07	Regressões e ajustes lineares;
08	Teorema de Bayes;
09	Teoremas de Green e Stokes;
10	Testes de Hipóteses.

Matéria/Área de Conhecimento: Educação em Ciências da Natureza

Código: 110123

01	Teorias históricas e filosóficas das ciências para o ensino de Química e Física no nível fundamental;
02	Conceitos gerais sobre o ensino de Química Inorgânica numa perspectiva investigativa e interdisciplinar para o nível fundamental;
03	Transposição didática e recontextualização pedagógica no ensino de Física e Química para o nível fundamental;
04	Materiais didáticos como dispositivos de aprendizagem e construção de conhecimento no ensino de Física e Química para o nível fundamental;
05	Aplicações, uso cotidiano e práticas pedagógicas contextualizadas com o currículo proposto para o ensino de Química e Física no nível fundamental;
06	O lugar da experiência e da experimentação no ensino de Química e Física para o nível fundamental;
07	O ensino crítico problematizador da Física e da Química sob a perspectiva da educação CTSA e da utilização de Questões Sociocientíficas;
08	Temperatura, calor, sensação térmica e equilíbrio termodinâmico: importância para a vida na Terra e nas situações cotidianas, dentro de uma abordagem socioambiental;
09	Teorias cosmológicas no ensino fundamental: questões científicas, filosóficas e históricas em torno do nosso sistema solar e universo
10	Utilização de fontes renováveis e não-renováveis de energia numa perspectiva histórica e socioambiental.

**Matéria/Área de Conhecimento: Parasitologia Animal e Parasitologia Veterinária/
Parasitologia**

Código: 120123

01	Morfologia, biologia, importância, testes diagnósticos, controle e profilaxia dos carrapatos das famílias Ixodidae e Argasidae para animais de produção e companhia;
02	Morfologia, biologia, importância, testes diagnósticos, controle e profilaxia dos ácaros das famílias Sarcoptidae, Psoroptidae e Demodecidae em animais de produção e companhia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

03	Morfologia, biologia, importância, testes diagnósticos, controle e profilaxia dos dípteros das famílias Muscidae, Calliphoridae, Oestridae em animais de produção e companhia;
04	Morfologia, biologia, importância, testes diagnósticos, controle e profilaxia das pulgas das famílias Pulicidae e Tungidae em animais de produção e companhia;
05	Morfologia, biologia, importância, testes diagnósticos, controle e profilaxia dos cestódeos das famílias Taeniidae e Anoplocephalidae em animais de produção;
06	Morfologia, biologia, importância, controle e profilaxia dos nematódeos das famílias Strongylidae, Dictyocaulidae, Chabertiidae e Trichostrongylidae em animais de produção;
07	Morfologia, biologia, importância, testes diagnósticos, controle e profilaxia dos nematódeos das famílias Heterakidae e Ascarididae em animais de produção e companhia;
08	Morfologia, biologia, importância, testes diagnósticos, controle e profilaxia dos coccídios das famílias Eimeriidae e Sarcocystidae na produção animal e saúde pública;
09	Morfologia, biologia, importância, testes diagnósticos, controle e profilaxia dos protozoários da família Trypanosomatidae na produção animal e saúde pública
10	Morfologia, biologia, importância, testes diagnósticos, controle e profilaxia dos protozoários da ordem Piroplasmida em animais de produção e companhia.

Matéria/Área de Conhecimento: Gestão e Planejamento Ambiental

Código: 130123

01	Sistemas de Gestão Ambiental - ISO 14.000
02	Responsabilidade Social - ISO 26.000
03	Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional - OHSAS 18.001 e ISO 45.001
04	Política Nacional de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
05	Gestão de Resíduos Sólidos e Economia Solidária
06	Política Nacional de Saneamento Básico
07	Certificação e Auditoria ambiental
08	Perícia Ambiental: diretrizes, escopo, planejamento e condução
09	Métodos e Técnicas de Avaliação de Impactos Ambientais
10	Gestão de Áreas Contaminadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO III – CRONOGRAMA

Período de inscrições	17/07 a 07/08
Solicitação de condição especial	17/07 a 07/08
Período de solicitação de isenção	17/07 a 20/07
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	27/07
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	Até 31/07
Resultado das isenções após recursos	Até 02/08
Homologação das inscrições	16/08
Resultado da solicitação de condição especial	16/08
Recurso contra a homologação das inscrições	17/08 e 18/08
Recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial	17/08 e 18/08
Homologação das inscrições após recursos, se houver	Até 22/08
Divulgação da composição da Banca Examinadora	02/10
Manifestação de impedimento e suspeição (Banca Examinadora)	03/10 e 04/10
Divulgação da composição da Banca Examinadora pós verificação de impedimentos e suspeições	10/10
Divulgação dos locais de provas	19/10
Realização das provas do concurso	05/11 a 10/11
	26/11 a 01/12